**MODELO DE PETIÇÃO**

**EXECUÇÃO. ENTREGA DE COISA INCERTA. INICIAL**

Rénan Kfuri Lopes

COMENTÁRIOS:

- Recebe o tratamento de *“entrega de coisa incerta”* a execução que tem por objetivo um título exequendo que deixa individualizado o bem que será objeto de apreensão quanto ao seu gênero e quantidade.

- Ao juiz cabe bem examinar a exordial e o pedido do credor, para saber se a escolha do bem (principalmente se tratar de bem fungível) caberá ao próprio credor ou ao devedor. Isso porque o devedor *“não poderá dar a coisa pior, nem será obrigado a prestar a melhor”* (CC, art. 244).

- O procedimento específico é regulado pelos arts. 811 a 813 do CPC, aplicando-se concomitantemente o estatuído na execução para entrega de coisa certa (CPC, arts. 806 a 810).

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação e endereço), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, promover a presente EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA INCERTA (CPC, art. 811 a 813)[[1]](#footnote-1)contra (nome, qualificação e endereço), pelas razões de direito adiante articuladas:

1. O exequente firmou com o executado *Contrato de Arrendamento* de uma área rural constituída por (identificar a área), de propriedade do exequente, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, figurando como arrendatário o executado, cuja obrigação em contra prestação à utilização do terreno era de entregar ao exequente no prazo de 05 (cinco) dias após expirado o vencimento do ajuste, o equivalente a 2.000 (duas mil) sacas de 60 (sessenta) Kg cada de café do tipo ... (doc. n. ...).

2. No aludido contrato constou expressamente que a obrigação assumida pelo executado se constituía numa obrigação de entregar coisa incerta, consubstanciada num título executivo extrajudicial, suscetível de execução. O instrumento particular foi assinado por 02 (duas) testemunhas (CPC, art. 784, III e VII).

3. Notificado extrajudicialmente para proceder à entrega da coisa entabulada ao exequente, o executado quedou-se inerte.

4. Destarte, outra alternativa não restou ao credor, senão ajuizar o presente processo de execução.

5. ***Ex positis***, o exequente requer:

a) a citação do executado no endereço registrado no preâmbulo, para que no prazo de 15 (quinze) dias satisfaça a obrigação assumida no *Contrato de Arrendamento,* procedendo a entrega ao exequente, no seu endereço comercial, sito à Rua ..., nesta cidade, de 2.000 (duas mil) sacas de 60 (sessenta) Kg cada de café do tipo ..., fixando-se, desde logo, a multa de R$ ...(...) por dia de atraso, ou, querendo, após seguro o juízo, depositar a coisa e apresentar embargos, lavrando-se o competente termo com nomeação do executado como depositário fiel (CPC, art. 806 e 807)[[2]](#footnote-2);

b) se o executado não satisfizer a obrigação no prazo que lhe foi designado, seja determinada a expedição de mandado de imissão de posse e/ou busca e apreensão, cujo cumprimento será de imediato (CPC, art. 806, § 2º);

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura OAB do Advogado)

1. **Art. 811.** Quando a execução recair sobre coisa determinada pelo gênero e pela quantidade, o executado será citado para entregá-la individualizada, se lhe couber a escolha. **Parágrafo único.**  Se a escolha couber ao exequente, esse deverá indicá-la na petição inicial.

**Art. 812.** Qualquer das partes poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a escolha feita pela outra, e o juiz decidirá de plano ou, se necessário, ouvindo perito de sua nomeação.

**Art. 813.** Aplicar-se-ão à execução para entrega de coisa incerta, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 806.**  O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, em 15 (quinze) dias, satisfazer a obrigação.**§ 1o** Ao despachar a inicial, o juiz poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo.**§2o**. Do mandado de citação constará ordem para imissão na posse ou busca e apreensão, conforme se tratar de bem imóvel ou móvel, cujo cumprimento se dará de imediato, se o executado não satisfizer a obrigação no prazo que lhe foi designado.

**Art. 807.**  Se o executado entregar a coisa, será lavrado o termo respectivo e considerada satisfeita a obrigação, prosseguindo-se a execução para o pagamento de frutos ou o ressarcimento de prejuízos, se houver. [↑](#footnote-ref-2)